

2022NE0000173, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente aos meses de março, abril e maio de 2022, **Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, 17 de março de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 82058

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao (s) servidor (es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

PORTARIA Nº 0021/2022-IPAAM

I - SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903989- 4.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 11 de março de 2022

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 82061

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao (s) servidor (es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

PORTARIA Nº 0022/2022-IPAAM

I - SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089- 4.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 11 de março de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 82062

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM EXTRATO Nº 071/2022 - IPAAM. DISTRATO N.º 001/2022-IPAAM; ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO Nº 001/2022 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Resolvem as partes, a partir dessa data, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Termo de Contrato nº. 016/2021-IPAAM, resolvendo por não haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre ambos. **Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, 17 de março de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 82063

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 184/2022

PROCESSO N.º 01.01.030201.000888/2022-51-SIGED

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE E INVERSÃO EM APP. (PONTE 04, RUA J X RUA BOTO ROSA, JORGE TEIXEIRA).

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

DECISÃO

1. DEFIRO o prosseguimento do Licenciamento Ambiental. Em face dos argumentos declinados no PARECER/IPAAM/PMA/DJ/Nº. 173/2022.

2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas às Gerências competentes, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao cálculo da Licença para o prosseguimento do Licenciamento Ambiental.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRASE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 23 de março de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 82064

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 182/2022

PROCESSO N.º 01.01.030201.000893/2022-64-SIGED

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE E INTERVENÇÃO EM APP (PONTE 09, RUA RIO JURUÁ, SÃO JOSÉ OPERÁRIO).

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

DECISÃO

1. DEFIRO o prosseguimento do Licenciamento Ambiental. Em face dos argumentos declinados no PARECER/IPAAM/PMA/DJ/Nº. 172/2022. 2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas às Gerências competentes, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao cálculo da Licença para o prosseguimento do Licenciamento Ambiental.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRASE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 23 de março de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 82072

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 165/2022

PROCESSO N. (3678/T/07 - SIAM)1503.2652.2021-V1, V2, V3, V4

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 167/2021

INTERESSADO: ONÉLIO MOREIRA MACIEL

DECISÃO

1. SUSPENDO A LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O Nº 167/2021, tendo em vista a Sentença, constante as fls. 158-166 do Processo Judicial nº 0677976-14.2021.8.04.0001.

2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, a fim de NOTIFICAR o Interessado desta Decisão, em ato contínuo, à Gerência competente para adoção das medidas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRASE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 22 de março de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 82073

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 030/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o artigo 1.º, caput do Decreto Estadual n. 43.169, de 10 de dezembro de 2020 que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação Eletrônica, via Sistema e-Compras. AM; **CONSIDERANDO** a emergência na contratação com a possibilidade de comprometer o serviço essencial de limpeza do prédio como um todo, principalmente nos banheiros que é um ambiente que possibilita risco a saúde, portanto é imprescindível o ambiente limpo e confortável, indispensáveis ao bem-estar dos servidores, visitantes e público-alvo deste Órgão; **CONSIDERANDO** que a prestação do serviço de limpeza se destina tão somente a atender a situação emergencial, por 90 (noventa) dias; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 183-199; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 555/556 está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 0207/2022-55;

R E S O L V E:

I- DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e no art.1º Caput do Decreto Estadual nº 43.169, de 10, para Prestação de Serviço de limpeza, pela empresa SERVEG - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO- EIRELI;

II-ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor SERVEG SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO- EIRELI, CNPJ nº 34.629.209/0001-30, pelo Valor Global de R\$ 97.178,46 (noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos); Á consideração do Diretor-Presidente do IPAAM, para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO IPAAM, MANAUS, 21 DE MARÇO DE 2022.**

ANTÔNIO LUIZ MENEZES DE ANDRADE

Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM. MANAUS, 21 DE MARÇO DE 2022.**

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 82183

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
Resenha nº 029/2022 O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, os deslocamentos dos seguintes servidores: **01. Vandete da Rocha Souza** - Assistente Técnica, Iranduba-AM, 18/03/2022, Verificar locais para realização de Audiência Pública a se realizar no município de Iranduba; **02. João Paulo Vieira de Oliveira** - Analista Ambiental, **Mário Jorge Costa de Oliveira e Márcia Maciel Ramos** - Colaboradores, Iranduba-AM, 23 à 24/03/2022, Realizar fiscalização atendendo ofício do Ministério Público do Estado do Amazonas; **03. Manoel Marques da Costa e Genival dos Santos Brasil** - Motoristas, Careiro da Várzea-AM, 21/03/2022, Transportar equipe técnica do IPAAM; **04. Leandro Ribeiro Monteiro** - Analista Ambiental, **Danielle Santos Sandoval** - Colaboradora, Iranduba-AM, 23/03/2022, Realizar vistoria técnica, fiscalização e monitoramento ambiental em diversos empreendimentos; **05. Therezinha de Jesus Aleixo Santos F. de Melo** - Analista Ambiental, **Vandete da Rocha Sousa** - Assistente Técnica, **Ana Carolina Affonso G. Hilarick** - Colaboradora, Iranduba-AM, 27/03/2022, Supervisionar os serviços para a realização de Audiência Pública no município; **06. Therezinha de Jesus Aleixo Santos F. de Melo** - Analista Ambiental, **Vandete da Rocha Sousa** - Assistente Técnica, **Ana Carolina Affonso G. Hilarick** - Colaboradora, Iranduba-AM, 02/04/2022, Supervisionar os serviços para a realização de Audiência Pública no município; **07. Manoel Marques da Costa e Genival dos Santos Brasil** - Motoristas, Iranduba-AM, 23 à 24/03/2022, Transportar equipe técnica do IPAAM; Manaus, 23 de Março de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 82185

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ÓRGÃO: IDAM

PORTARIA Nº 071/2022/GDP-IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar a estrutura funcional da Unidade Local do IDAM no Município de Novo Aripuanã/AM; **CONSIDERANDO**, o Processo nº 03432/2022-19, datado de 17/02/2022.

RESOLVE:

I-REMOVER, a pedido, á contar de 14/03/2022, o servidor: **JOSE RICARDO GONCALVES MACIEL**, Técnico em Agropecuária, matrícula nº 135.208-3C, do Quadro de Pessoal Adicional do IDAM, da Unidade Local do Município de Apuí para o Unidade Local do Município de Novo Aripuanã.

II-DETERMINAR, à Diretoria Administrativo - Financeira, os procedimentos necessários decorrentes deste ato.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência do IDAM, em 22 de Março de 2022.

TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 82082

PORTARIA Nº 070 /2022-GDP/IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que prescreve a Lei nº 1.762 de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado do Amazonas).

RESOLVE:

I - AVERBAR, a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS do servidor: **ROBERTO VANDERLEI DE ARRUDA** - matrícula nº 122.067-5 C.

1º - Município de Francisco Beltrão - Período de: 25/08/1981 à 30/12/1981 - 04 meses e 06 dias.

2º - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amazonas - Período de: 01/08/1985 à 03/03/1987 - 01 ano, 07 meses e 03 dias.

3º - Chapeco Paraná Anônima Industria e Comercio - Período de: 30/03/1987 à 27/04/1987 - 28 dias.

4º - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável - Período de: 01/09/1987 à 03/05/1993 - 05 anos, 08 meses e 03 dias.

Totalizando 2.805 dias, ou seja: 07 anos, 08 meses e 10 dias.

II - DETERMINAR a Diretoria Administrativa - Financeira os procedimentos necessários decorrentes desde ato.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência do IDAM, em 16/03/2022

TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 82084

PORTARIA Nº 073/2022-GDP/IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que prescreve a Lei nº 1.762 de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado do Amazonas)

RESOLVE:

I - AVERBAR, as Certidões de Tempo de Contribuição do INSS e Ministério da Defesa Exército Brasileiro do servidor abaixo:

- **MARCOS ANTONIO CERQUEIRA** - matrícula nº 137.001-4E

1º - Aquanor Aquicultura do Nordeste Ltda - Período de: 01/08/1990 à 20/10/1990 - 02 meses e 20 dias.

2º - Aquinor Aquicultura Ltda - Período de: 18/12/1990 à 03/04/1991 - 03 mês e 16 dias,

3º - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amazonas - Período de: 01/01/1992 à 03/05/1993 - 01 ano, 04 meses e 03 dias. Totalizando 674 dias, ou seja: 01 ano, 10 meses e 09 dias.

Certidão do Exército

1º - Comando da 7ª Região Militar - Período de: 22/03/1979 à 09/11/1979 e 21/02/1981 à 04/06/1982 - Totalizando 499 dias, ou seja: 01 ano, 03 meses e 14 dias.

II - DETERMINAR a Diretoria Administrativa - Financeira, os procedimentos necessários decorrentes desde ato. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do IDAM, em 22/03/2022

TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 82086

ORGAO: IDAM DATA: 23.03.2022

Portaria Nº 145/2022-GDAF/IDAM

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Elcides Ricardo de Oliveira Neto**, Assessor III, Matrícula: nº 248.040-9B, **ND: 339030 - Material de Consumo**, no Valor: **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Manaus/ Central; **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação**

MARCIONEI SILVA DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 82158